



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

17.ª Sessão Data 27/05/15

As duntas comissões para parecer.

Senhor Presidente: Presidente

Em 26 de maio de 2015.

MENSAGEM N° 18/2015

Encaminho a essa colenda Câmara, projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência e Permuta entre dotações de mesma Categoria de Programação”.

O presente projeto visa obedecer ao que dispõe o artigo 41 em seus incisos I e II e ao artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, combinados ao artigo 167 incisos V e VI da Constituição Federal, bem como aos artigos 6 e 7 da Lei Orçamentária Anual nº. 1.745/2014, e será amparado por recursos oriundos do Superávit Financeiro do exercício anterior, do Excesso de Arrecadação e da anulação parcial de Dotações Orçamentárias.

Dissertando sobre duas matérias tratadas nesta propositura, a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, destacamos as principais áreas da administração pública que serão diretamente favorecidas com aportes indispensáveis para o desenvolvimento sustentável preconizado no Plano Plurianual 2014/2017 e que virá garantir o bom andamento dos serviços públicos disponibilizados aos cidadãos, e concomitantemente estimular o progresso estratégico nos diversos eixos que compõem o Programa “Avança PG”.

Assim, inicialmente destacamos os investimentos na área da Saúde destinados a contratação de novos profissionais que proporcionarão a composição de 9 (nove) equipes ampliadas de Saúde da Família que atuarão diretamente nas Usafas Tupiry, Mirim, Ribeirópolis e Samambaia. Além dos citados anteriormente, propõem-se a contratação de outros servidores visando o fortalecimento das equipes do CEMAS, SAD, UBS Aviação e do Guaramar, do SAMU, do Pronto Socorro Quietude e ainda do Lar São Francisco de Assis. Ainda, em busca do aprimoramento das ações e dos serviços públicos de saúde citamos a locação de Ambulâncias a serem empregadas na remoção de pacientes dentro do Município, a aquisição de alimentos para pacientes do CAPS, do SAMU e do P. S. Quietude, bem como a modernização das Unidades de Saúde com a implantação de Monitores de LED que atuarão como ferramentas de comunicação institucional ao alcance dos usuários da rede.

A Educação está contemplada neste projeto com a aquisição de gêneros alimentícios para os alunos da rede estadual de ensino viabilizado mediante recursos adicionais recebidos do Convênio Estadual SEE.

Semelhante ao ocorrido na Educação, recursos recepcionados pelo Município de Praia Grande oriundos de Convênio Estadual, permitirão o inicio de obras de pavimentação e drenagem em vias da



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

cidade em consonância com as premissas do Governo na busca do aperfeiçoamento da Infra Estrutura do Município como forma de aquilatar a mobilidade urbana e acessibilidade dos cidadãos Praia Grandenses propiciando-lhes uma melhor qualidade de vida.

No tocante a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferências de dotações, é legitimo afirmar que se trata de instrumentos que estimulam a Transparência e promovem a compatibilização das peças de planejamento para que melhor executemos o orçamento público municipal. Portanto, por admitirmos ainda o Planejamento como uma ferramenta dinâmica, entendemos serem imprescindíveis intercâmbios entre dotações orçamentárias de ações anteriormente previstas na LOA em razão da imprevisibilidade de alguns fatos que podem vir a ocorrer durante a execução orçamentária dado o longínquo espaço de tempo entre a elaboração da peça que ocorre em meados do exercício anterior e a realização das ações previstas no exercício vigente.

Desta forma, enfatizamos a necessidade de adequação as dotações de algumas das pastas municipais visando dentre outras melhorias à aquisição de equipamentos esportivos e Playground para instalação em Praças e o reforço a rubrica orçamentária específica para Adiantamento de verba para suportar custas judiciais atribuídas a Procuradoria Geral do Município, ressaltando que estes itens em nada interferem nas ações governamentais originalmente previstas na LOA por se tratarem tão somente de ajustamentos as rubricas orçamentárias não acarretando em desvio de finalidade.

Considerando a importância da matéria, solicito urgência na análise e aprovação do presente projeto.

Por outro lado, permaneço à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e reafirmo a certeza de que os Senhores Edis saberão dar ao projeto a atenção a que faz jus, por ser um importante instrumento de implementação das ações que o Município realiza para bem servir sua população.

Aproveito a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevado apreço a V.S.^a

Atenciosamente,

Maura Lígia Costa Russo
Prefeita em Exercício

Excelentíssimo Senhor
Roberto Andrade e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Balneária de
Praia Grande-SP

*Reevidas
Em 27/05/2015
Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo*



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

18 ^a Sessão Data 03/06/15

Encaminhamento APROVADO

Em 1^a DISCUSSÃO

Presidente

17/15

PROJETO DE LEI N°

DE, DE DE 201

“Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento vigente, e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência e Permuta entre dotações de mesma Categoria de Programação”

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua sessão, realizada em de de 2015, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.625.128,04 (três milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, cento e vinte e oito reais e quatro centavos), a utilização dos institutos constitucionais da Transposição e Transferência de Dotações e Permuta entre dotações de mesma Categoria de Programação no orçamento geral do corrente exercício.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64, oriundos de recursos próprios e de vinculação específica provenientes de Transferências Intergovernamentais:

Recurso:

Valor

Excesso de Arrecadação:

Pavimentação e Drenagem em vias do Município de Praia Grande	R\$ 364.530,00
Convênio SEE – Fundamental Integral	R\$ 283.645,00
Convênio SEE – Médio Integral	R\$ 16.800,00
Convênio SEE – Médio ETEC	R\$ 73.900,00
Convênio SEE – Médio ETEC Integral	R\$ 62.800,00

Superávit Financeiro:

Fundo Municipal de Saúde	R\$ 2.214.751,14
Recursos Próprios	R\$ 608.701,90

06 ^a Sessão Data 03/06/15

Encaminhamento APROVADO

Em 2^a DISCUSSÃO

Presidente



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

Anulação de Dotações mediante Transposição:	R\$ 43.400,00
Anulação de Dotações mediante Transferência:	R\$ 106.536,00
Permuta entre Dotações de mesma Categoria de Programação	R\$ 3.300.783,04

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos no inciso III parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64, oriundos de recursos próprios:

<u>Recurso:</u>	<u>Valor</u>
Anulação de Dotações Orçamentárias	R\$ 34.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos..... de 2015 ano quadragésimo-nono da emancipação.

Maura Lígia Costa Russo
Prefeita em Exercício



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. de São Paulo

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO Nº 075/2015

Abro o presente processo composto por 04 (quatro) fls. referentes ao Projeto de Lei nº 17/2015, e uma folha de informação.

Praia Grande, 28 de Maio de 2015.

Manoel Roberto do Carmo

Diretor Legislativo

ENCAMINHO O PRESENTE PROCESSO AO JURÍDICO, PARA PARECER.

Praia Grande, 28 de Maio de 2015.

Alex Sandro Leite

Diretor Geral



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

**À DIRETORIA JURÍDICA
SENHORA DIRETORA:**

Trata o presente processo de Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, assim ementado: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento vigente, e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência e Permuta de dotações orçamentárias.

O projeto encontra-se no âmbito de competência privativa do Executivo Municipal, por tratar de matéria orçamentária.

A abertura de créditos adicionais tem por objetivo permitir a execução de ações e programas descritos no Plano Plurianual de 2014/2017, permitindo assim a contratação de novos profissionais para ampliar equipes de Saúde de Família nas USAFAS, fortalecimento das equipes do CEMAS UBS e SAMU, OS Quietude e Lar São Francisco de Assis. Também viabilizará o aporte de recursos provenientes do Governo do Estado para a alimentação escolar de nossos alunos, e início de obras e drenagem em vias da cidade.

Insta ressaltar que os recursos suplementados são originados do excesso de arrecadação, transferências governamentais e anulação parcial de dotações, devendo, portanto, ser incorporados ao Orçamento vigente, que só não contemplou esses recursos por absoluta falta de previsibilidade.

A imprevisibilidade é perfeitamente explicada pelo dinamismo da administração pública, enquanto que a peça orçamentária é instrumento estático, aprovado em exercício anterior (2014) para vigorar no exercício subsequente (2015). Daí porque os recursos adicionados à receita municipal devem agora ser incorporados à peça orçamentária já aprovada.

A lei ora proposta também propõe a anulação de dotações mediante transposição e transferência entre dotações, institutos utilizados somente para transferir recursos dentro de uma mesma categoria econômica, que não cria nenhum desvio de finalidade e é devidamente previsto e autorizado pela legislação federal e pela Constituição da República.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

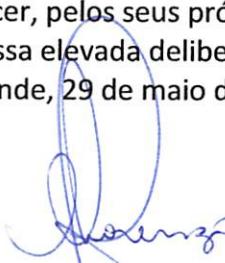
Considerando que do ponto de vista legal a proposta não sofre quaisquer restrições, segue-se que o parecer é no sentido de que o projeto reúne as condições necessárias para ser submetido à apreciação pelo Colendo Plenário.

Praia Grande, 29 de maio de 2015.


FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA
Assessor Jurídico

SENHOR DIRETOR GERAL:

Acolho o parecer, pelos seus próprios fundamentos.
Para vossa elevada deliberação.
Praia Grande, 29 de maio de 2015.


FERNANDA CHRISTINA ALVAREZ LORENZO
Diretora Jurídica



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

PROCESSO N° 075/15

PROJETO DE LEI N° 17/15

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e de FINANÇAS E ORÇAMENTO

Relator: Vereador MARCO ANTONIO DE SOUSA

PARECER CONJUNTO

Senhor Presidente

Às quinze horas do dia primeiro de junho de dois mil e quinze, na sala dos Srs. Vereadores, presentes todos os seus membros, reuniram-se os componentes das doutas Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento a fim de estudarem o presente projeto e ao final exarar o seguinte parecer:

Trata o presente processo de Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, assim ementado: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento vigente, e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência e Permuta de dotações orçamentárias.

— O projeto encontra-se no âmbito de competência privativa do Executivo Municipal, por tratar de matéria orçamentária.

A abertura de créditos adicionais tem por objetivo permitir a execução de ações e programas descritos no Plano Plurianual de 2014/2017, permitindo assim a contratação de novos profissionais para ampliar equipes de Saúde de Família nas USAFAS, fortalecimento das equipes do CEMAS UBS e SAMU, OS Quietude e Lar São Francisco de Assis. Também viabilizará o aporte de recursos provenientes do Governo do Estado para a alimentação escolar de nossos alunos, e início de obras e drenagem em vias da cidade.

Insta ressaltar que os recursos suplementados são originados do excesso de arrecadação, transferências governamentais e anulação parcial de dotações, devendo, portanto, ser incorporados ao Orçamento vigente, que só não contemplou esses recursos por absoluta falta de previsibilidade.

A imprevisibilidade é perfeitamente explicada pelo dinamismo da administração pública, enquanto que a peça orçamentária é instrumento estático, aprovado em exercício anterior (2014) para vigorar no exercício subsequente (2015).



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

Daí porque os recursos adicionados à receita municipal devem agora ser incorporados à peça orçamentária já aprovada.

A lei ora proposta também propõe a anulação de dotações mediante transposição e transferência entre dotações, institutos utilizados somente para transferir recursos dentro de uma mesma categoria econômica, que não cria nenhum desvio de finalidade e é devidamente previsto e autorizado pela legislação federal e pela Constituição da República.

Por essas razões, o Projeto não sofre qualquer restrição para sua submissão ao Colendo Plenário, sendo estas Comissões analisantes inteiramente favorável à votação da matéria.

QUORUM: MAIORIA ABSOLUTA

MARCELINO SANTOS GOMES

SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA

MARCO ANTONIO DE SOUSA

ANTONIO EDUARDO SERRANO

ANTONIO CARLOS REZENDE

BENEDITO RONALDO CESAR



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI N° 15/2015

“Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento vigente, e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência e Permuta entre dotações de mesma Categoria de Programação”

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE APROVA:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.625.128,04 (três milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, cento e vinte oito reais e quatro centavos), a utilização dos institutos constitucionais da Transposição e Transferência de Dotações e Permuta entre dotações de mesma Categoria de Programação no orçamento geral do corrente exercício.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64, oriundos de recursos próprios e de vinculação específica provenientes de Transferências Intergovernamentais:

Recurso:

Valor

Excesso de Arrecadação:

Pavimentação e Drenagem em vias do Município de Praia Grande	R\$ 364.530,00
Convênio SEE – Fundamental Integral	R\$ 283.645,00
Convênio SEE – Médio Integral	R\$ 16.800,00
Convênio SEE – Médio ETEC	R\$ 73.900,00
Convênio SEE – Médio ETEC Integral	R\$ 62.800,00

Superávit Financeiro:

Fundo Municipal de Saúde	R\$ 2.214.751,14
Recursos Próprios	R\$ 608.701,90

Anulação de Dotações mediante Transposição:

R\$ 43.400,00

Anulação de Dotações mediante Transferência:

R\$ 106.536,00

Permuta entre Dotações de mesma Categoria de Programação

R\$ 3.300.783,04

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. de São Paulo

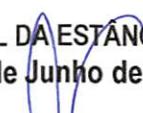
Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos no inciso III parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64, oriundos de recursos próprios:

<u>Recurso:</u>	<u>Valor</u>
Anulação de Dotações Orçamentárias	R\$ 34.000,00

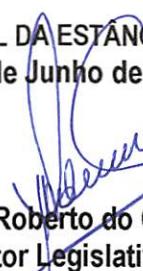
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 03 de Junho de 2.015


ROBERTO ANDRADE E SILVA
Presidente


EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
1º Secretário

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 03 de Junho de 2.015


Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Em 03 de Junho de 2.015.

OFÍCIO GPC-L Nº 103/15

SENHOR PREFEITO:

Com os meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Autógrafo de Lei nº 15/15, relativo ao Projeto de Lei nº 17/15, de autoria deste Executivo Municipal, o qual veio a esta Casa capeado pela Mensagem nº 18/15, e que “dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e especial ao orçamento vigente e a utilização dos institutos constitucionais da transposição e transferência e permuta entre dotações de mesma categoria de programação”, aprovado em Segunda Discussão por ocasião da Sexta Sessão Extraordinária, da Terceira Sessão Legislativa da Décima Primeira Legislatura, realizada nesta data.

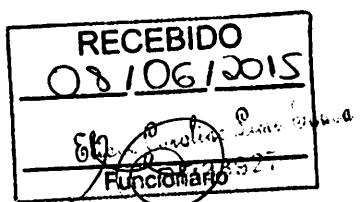
Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,


ROBERTO ANDRADE E SILVA
Presidente

CÓPIA

Excelentíssimo Senhor
ALBERTO PEREIRA MOURÃO
DD. Prefeito da Estância Balneária de
PRAIA GRANDE





CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 17/15 - PROCESSO Nº 075/15
Autoria : EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa : Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e especial ao orçamento vigente e a utilização dos institutos constitucionais da transposição e transferência e permuta entre dotações de mesma categoria de programação.

Reunião : 18º Sessão Ordinária
Data : 03/06/2015 - 16:24:02 às 16:24:36
Tipo : Nominal
Turno : 1ª Votação
Quorum : Maioria Simples
Condição : Maioria Simples
Total de Presentes : 17 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ANTONIO CARLOS REZENDE	PSDB	Sim	16:24:07
1	ANTONIO CARLOS REZENDE	PSDB	Sim	16:24:07
2	ANTONIO EDUARDO SERRANO	PROS	Sim	16:24:11
2	ANTONIO EDUARDO SERRANO	PROS	Sim	16:24:11
3	BENEDITO RONALDO CESAR	PMDB	Sim	16:24:16
3	BENEDITO RONALDO CESAR	PMDB	Sim	16:24:16
4	CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	Não Votou	
5	CARLOS EDUARDO G KARAN	PDT	Abstenção	16:24:22
5	CARLOS EDUARDO G KARAN	PDT	Abstenção	16:24:22
6	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Sim	16:24:10
6	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Sim	16:24:10
7	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PPS	Sim	16:24:11
7	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PPS	Sim	16:24:11
8	EUVALDO REIS S MENEZES	PTN	Não Votou	
8	EUVALDO REIS S MENEZES	PTN	Não Votou	
9	FRANCISCO RODRIGUES B NETO	PMDB	Sim	16:24:13
9	FRANCISCO RODRIGUES B NETO	PMDB	Sim	16:24:13
10	JANAINA BALLARIS	PT	Sim	16:24:10
10	JANAINA BALLARIS	PT	Sim	16:24:10
11	MARCELINO SANTOS GOMES	PPS	Sim	16:24:15
11	MARCELINO SANTOS GOMES	PPS	Sim	16:24:15
12	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Sim	16:24:26
12	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Sim	16:24:26
27	ORRARA FIRMINO DOS SANTOS	PHS	Sim	16:24:14
13	PAULO EMILIO DE OLIVEIRA	PRB	Sim	16:24:10
13	PAULO EMILIO DE OLIVEIRA	PRB	Sim	16:24:10
14	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Não Votou	
14	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Não Votou	
15	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PRTB	Sim	16:24:09
15	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PRTB	Sim	16:24:09
16	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSB	Sim	16:24:07
16	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSB	Sim	16:24:07
17	TATIANA TOSCHI MENDES	PSD	Sim	16:24:16
17	TATIANA TOSCHI MENDES	PSD	Sim	16:24:16

Totais da Votação : SIM 14 NÃO 0 ABSTENÇÃO 1 TOTAL 15
93,33% 0,00% 6,67%

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :



CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 17/15
Autoria : EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa : Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e especial ao orçamento vigente e a utilização dos institutos constitucionais da transposição e transferência e permuta entre dotações de mesma categoria de programação.

Reunião : 6º Sessão Extraordinária
Data : 03/06/2015 - 17:53:51 às 17:54:25
Tipo : Nominal
Turno : 2ª Votação
Quorum : Maioria Simples
Condição : Maioria Simples
Total de Presentes : 13 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ANTONIO CARLOS REZENDE	PSDB	Sim	17:53:56
1	ANTONIO CARLOS REZENDE	PSDB	Sim	17:53:56
2	ANTONIO EDUARDO SERRANO	PROS	Sim	17:53:56
2	ANTONIO EDUARDO SERRANO	PROS	Sim	17:53:56
3	BENEDITO RONALDO CESAR	PMDB	Sim	17:53:59
3	BENEDITO RONALDO CESAR	PMDB	Sim	17:53:59
4	CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	Não Votou	
5	CARLOS EDUARDO G KARAN	PDT	Abstenção	17:54:15
5	CARLOS EDUARDO G KARAN	PDT	Abstenção	17:54:15
6	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Sim	17:53:58
6	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Sim	17:53:58
7	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PPS	Não Votou	
7	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PPS	Não Votou	
8	EUVALDO REIS S MENEZES	PTN	Sim	17:54:02
8	EUVALDO REIS S MENEZES	PTN	Sim	17:54:02
9	FRANCISCO RODRIGUES B NETO	PMDB	Não Votou	
9	FRANCISCO RODRIGUES B NETO	PMDB	Não Votou	
10	JANAINA BALLARIS	PT	Sim	17:54:01
10	JANAINA BALLARIS	PT	Sim	17:54:01
11	MARCELINO SANTOS GOMES	PPS	Sim	17:53:57
11	MARCELINO SANTOS GOMES	PPS	Sim	17:53:57
12	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Não Votou	
12	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Não Votou	
27	ORRARA FIRMINO DOS SANTOS	PHS	Sim	17:53:58
13	PAULO EMILIO DE OLIVEIRA	PRB	Sim	17:54:01
13	PAULO EMILIO DE OLIVEIRA	PRB	Sim	17:54:01
14	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Não Votou	
14	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Não Votou	
15	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PRTB	Não Votou	
15	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PRTB	Não Votou	
16	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSB	Sim	17:54:01
16	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSB	Sim	17:54:01
17	TATIANA TOSCHI MENDES	PSD	Sim	17:53:57
17	TATIANA TOSCHI MENDES	PSD	Sim	17:53:57

Totais da Votação : SIM 11 NÃO 0 ABSTENÇÃO 1 TOTAL 12
91,67% 0,00% 8,33%

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :



CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO